



**LEI Nº 2.647/2009**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arapiraca para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social.

## **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 2º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2010 em R\$ 337.702.675,00 (trezentos e trinta e sete milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

*Parágrafo único.* Incluem-se no total referido neste artigo, a receita e despesa da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, no valor de R\$ 1.876.500,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)

**Art. 3º** A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, observado o seguinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



(R\$)

1	RECEITAS CORRENTES	273.479.307,00
1.1	Receita Tributária	14.213.000,00
1.2	Receita de Contribuições	9.448.764,00
1.3	Receita Patrimonial	9.400.000,00
1.6	Receita de Serviços	5.841.000,00

1.7	Transferências Correntes	240.988.445,00
1.9	Outras Receitas Correntes	3.365.500,00
7.0	Receitas Intra-Orçamentárias	8.116.598,00
9.0	Deduções de Receitas Correntes	17.894.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL	64.223.368,00
Operações de Crédito	6.500.000,00
Transferências de Capital	57.723.368,00

RECEITA TOTAL	337.702.675,00
---------------	----------------

## CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa fixada observada a programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento, por unidade orçamentária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



## I - DESPESA POR ÓRGÃO

<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>5.221.996,00</b>
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>329.615.592,00</b>
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	1.616.200,00
Procuradoria Geral do Município	92.500,00
Secretaria Municipal de Governo	1.324.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	967.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	37.447.702,00
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	5.233.844,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	9.900.934,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	1.918.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	9.296.174,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação	14.642.085,00
Secretaria Municipal de Limpeza	1.742.000,00
Secretaria Municipal de Educação	69.346.046,00
Secretaria Municipal de Saúde	117.212.601,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.147.070,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	4.559.615,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	8.408.321,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	38.361.000,00
Secretaria Municipal de Iluminação Pública	4.400.000,00
<b>3 - Administração Indireta - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito- SMTT</b>	<b>1.856.500,00</b>
<b>Total da Despesa</b>	<b>336.694.088,00</b>

### RESERVAS DE CONTINGÊNCIA:

Reserva de Contingência - RPPS	666.873,00
Reserva de Contingência - SMTT	20.000,00
Reserva de Contingência Geral	321.714,00
<b>Total da Reserva de Contingência</b>	<b>1.008.587,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA 337.702.675,00**



## CAPÍTULO IV

### DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 5º** Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentárias – ARO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

**§ 1º** Para atender abertura dos créditos de que trata o caput serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, e, ainda os recursos de convênios efetivamente liberados, nos termos do art. 28, parágrafo único da Lei nº 2.629/2009 (LDO para 2010).

**§ 2º** O limite de que trata este artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financeiras com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira dos Órgãos/Unidades Orçamentárias de modo a assegurar os recursos necessários à execução da Programação Anual de Trabalho.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL**



**Parágrafo único.** Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelas unidades orçamentárias dentro dos limites da Programação.

**Art. 8º** Os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, referentes ao Orçamento Programa do Município, serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura e da Câmara Municipal, consoante dispõe o art. 9º do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Arapiraca-Al, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

  
**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Responsável pelo Deptº Administrativo